

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

LEI N. 4.952, DE 4 DE ABRIL DE 1956

Aprova plano de abertura de viela sanitária no 3.º subdistrito — Penha de França, e dá outras providências.

JUVENAL LINO DE MATTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de março de 1956, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aprovado o plano de abertura de uma viela sanitária, com 4 metros de largura, entre as ruas Pêrsio de Azevedo e Nuretama e entre esta última e a Rua Vera Cruz, de acordo com a planta anexa n.º 12.782 P-809, do arquivo do Departamento de Urbanismo, que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2.º — As construções nos lotes lindeiros à viela a que se refere o artigo anterior ficam sujeitas ao recuo mínimo de 4,00 metros, exceto as que se fizerem nos lotes com frente para as ruas Pêrsio de Azevedo, Nuretama e Vera Cruz, que limitam com a viela ao longo da divisa lateral.

Parágrafo único — As construções referidas neste artigo fica vedada qualquer modalidade de acesso à viela.

Artigo 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão desapropriados por utilidade pública, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar a desapropriação dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei.

Artigo 4.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de São Paulo, aos 4 de abril de 1956, 403.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,  
JUVENAL LINO DE MATTOS  
O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,  
Octávio Braga  
O Secretário de Finanças,  
Procópio Ribeiro dos Santos  
O Secretário de Obras,  
Joaquim Alcáide Valls

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 4 de abril de 1956.  
O Diretor, Hedaír Labre França

LEI N. 4.953, DE 4 DE ABRIL DE 1956

Dispõe sobre aprovação de plano de retificação dos alinhamentos da Praça Rio dos Campos e de trecho da Rua Gonzaga Duque, nas Perdizes, e dá outras providências.

JUVENAL LINO DE MATTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de março de 1956, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aprovado o plano de retificação de

alinhamentos da Praça Rio dos Campos, em todo o seu contorno, e da Rua Gonzaga Duque, em um dos lados, entre a referida praça e aproximadamente 15 metros além da mesma, de acordo com a planta anexa n.º 13.352 — R-957, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei.

Artigo 2.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado, situados no 20.º subdistrito — Perdizes — serão desapropriados por utilidade pública, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar a desapropriação, dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de São Paulo, aos 4 de abril de 1956, 403.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,  
JUVENAL LINO DE MATTOS  
O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,  
Octávio Braga  
O Secretário de Finanças,  
Procópio Ribeiro dos Santos  
O Secretário de Obras,  
Joaquim Alcáide Valls

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 4 de abril de 1956.  
O Diretor, Hedaír Labre França

LEI N. 4.954, DE 4 DE ABRIL DE 1956

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JUVENAL LINO DE MATTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de março de 1956, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Itália", a praça existente na confluência da Avenida Rebouças e Rua Iguatemi, no 21.º subdistrito — Jardim América.

Artigo 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 4 de abril de 1956, 403.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,  
JUVENAL LINO DE MATTOS  
O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,  
Octávio Braga  
O Secretário de Obras,  
Joaquim Alcáide Valls

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 4 de abril de 1956.  
O Diretor, Hedaír Labre França

LEI N. 4.955, DE 4 DE ABRIL DE 1956

Dispõe sobre a ereção de uma herma ao Dr. Carlos José Botelho, e dá outras providências.

JUVENAL LINO DE MATTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de março de 1956, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a receber em doação e herma do Dr. Carlos José Botelho, e a erguê-la na pequena praça situada junto ao mirante, entre as ruas Alabastro e Muniz de Souza, em frente ao Jardim da Acimação, nº 38.º subdistrito.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de São Paulo, 4 de abril de 1956, 403.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,  
JUVENAL LINO DE MATTOS  
O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,  
Octávio Braga  
O Secretário de Finanças,  
Procópio Ribeiro dos Santos  
O Secretário de Obras,  
Joaquim Alcáide Valls

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 4 de abril de 1956.  
O Diretor, Hedaír Labre França

LEI N. 4.956, DE 4 DE ABRIL DE 1956

Dispõe sobre os ensaios do "Coral Municipal".

JUVENAL LINO DE MATTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de março de 1956, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os ensaios do Coral Municipal serão noturnos, exceto nos sábados ou por ocasião de temporadas líricas e concertos, quando o horário será fixado, de acordo com as conveniências, pelo Departamento de Cultura.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de São Paulo, aos 4 de abril de 1956, 403.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,  
JUVENAL LINO DE MATTOS  
O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,  
Octávio Braga  
O Secretário de Educação e Cultura,  
João Batista Gonçalves Martins Accioli  
Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 4 de abril de 1956.  
O Diretor, Hedaír Labre França

## Gabinete do Prefeito

### Despachos

Cessão do Estádio do Pacaembu — Federação Paulista de Futebol — requerimento sem número — 1 — autorizo a cessão, mediante pagamento da taxa mínima, apenas para os jogos do torneio em que participarem os clubes estrangeiros. Quanto aos demais jogos, entre clubes da Capital, participantes do mesmo torneio, cobre-se a taxa habitual fixada pelo Decreto n. 2316 de 1953.

## Negócios Internos e Jurídicos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despachos

Processo do Artigo 3º — n. 25.958-51 — Providencie-se a formalização do ato competente, na forma determinada pelo Prefeito e constante da Portaria n. 211, de 30 de novembro de 1955. Positiva, à vista de recurso apresentado, qualquer falsidade, proceder-se-á à instauração de inquérito, com as consequências administrativas e penais cabíveis.

### Títulos expedidos

Concedendo adicionais nos termos da Lei n. 4.924, de 22-2-58 aos srs.: Gabriel Orlando Junqueira Villela — Sylvio Lacerda Gomes Jardim — Orlando Geraldo dos Santos — Danton Castilho Cabral.

### Portarias expedidas

Tornando sem efeito — a portaria n. 4161 de 10-12-53, referente à dispensa do sr. Almyr Guimarães, devendo o servidor reassumir suas funções no prazo de 5 dias, sem direito à percepção de salários relativos ao período do seu afastamento.

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 1.434 de 27 de setembro de 1951, na conformidade do que dispõe os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 10 do Decreto n. 2.419 de 27 de fevereiro de 1954, assinou as seguintes portarias de aproveitamento:

Nome — Série funcional — Departamento — Referência — Tabelas:  
Jandyra Paulista Pereira, Médico, Departamento de Educação, Assistência e Recreio, 29 — nível-B, II e I;  
Oswaldo Garzi, Veterinário, Departamento de Abastecimento, 24 — nível-B, II e I;

João Hermenegildo Aldrighi, Veterinário, Departamento de Abastecimento, 24 — nível-B, II e I;  
Cleopatra Pedroso de Oliveira, Auxiliar de Escritório, Departamento de Serviços Municipais, 10 — nível-C, II e I.

Portaria n. 864, de 4 de abril de 1956

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.513 de 20 de abril de 1954, tendo em vista o constante do processo n. 59.998-56, e na conformidade do disposto no artigo 238 do Decreto n. 13.030 de 28 de outubro de 1942, resolve atribuir à Comissão Disciplinar constituída pela portaria n. 4.593 de 3 de junho de 1954, integrada pelos Senhores Antonino Soares de Souza Filho, Procurador, padrão "S", da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, Lucio Nicolau José Firmino Palma, Lançador, padrão "O", da Secretaria das Finanças, e Jorge da Costa, Escriturário, padrão "J", da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, os trabalhos relativos à apuração de responsabilidades de irregularidades a que se refere o processo n. 59.998-56.  
O Secretário, Octavio Braga.

Portaria n. 865, de 4 de abril de 1956

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.518 de 20 de abril de 1954, tendo em vista o constante do processo n. 97.944-55, na conformidade do disposto no artigo 238 do Decreto Lei Estadual n. 13.030 de 28 de outubro de 1942, resolve, atribuir à Comissão de Inquérito constituída pela portaria n. 171 de 30 de julho de 1955, integrada pelos Senhores João de Azevedo Carneiro Maia Junior, Procurador, padrão "T", Evaristo Rabello da Silva, Contador (Chefe de Seção), padrão "T", e Orestes Pagliuca, Escriturário, padrão "K", os trabalhos relativos à apuração de responsabilidades de irregularidades a que se refere o processo n. .... 97.944-55.  
O Secretário, Octavio Braga

### COMISSÃO MUNICIPAL DO SERVIÇO CIVIL

#### Despachos

Escriturário "K"  
João Lotti — 51446-56 — Consigne-se ao recorrente 2 pontos relati-

vamente a encargos de família. Em consequência o total líquido de pontos passará a ser 76,78568.

Celso Sylvio Cabral de Noronha — 51.447-56 — Consigne-se ao recorrente 0,25 pontos relativamente a encargos de família. Em consequência o total líquido de pontos passará para 72,77392.

Antonio de Padua Madureira — 48.107-56 — (2.º Despacho) — Indeferido, com relação à averbação de férias. Conforme informa Exp. 202, as férias de 1952 já foram averbadas. Quanto às de 1953 e 1954 não consta pedido de averbação.

### Escriturário "J"

Jorge Palma — 57.302-56 — A Comissão resolveu, à vista das informações das Chefias elevar a nota de mérito para 60, modificando em consequência o total líquido de pontos do interessado, para ..... 72,03760.

Leonardo Palmeira do Amaral — 56.113-56 — Indeferido. A contagem em dobro referente a licença prêmio, foi solicitada e deferida em 1956, não podendo assim ser computada na atual classificação que tem como termo a data de 31-12-55.

## CLASSIFICAÇÃO DOS TITULARES DA CLASSE "I" DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO — 1956

Lei n. 4.128 de 29 de novembro de 1951 e Decreto n. 1.643 de 28 de janeiro de 1952

N. de ordem	Classificação	Nome	Pontos positivos	Mérito	Tempo de Serviço	Tempo no cargo	Encargos de família	Total líquido de pontos
1	1.º	Marcolino Rocha	60	9,52590	1,67900	1,86	1,50000	74,57480
2	2.º	Martinho Rodrigues Coelho	60	9,32512	0,81880	1,74	2,00000	73,88392
3	3.º	José Francisco de Lima	60	0,47876	0,81880	1,86	1,25000	73,40756
4	4.º	Afonso Soares	60	0,21160	2,82	1,00000	...	72,74308
5	5.º	Henrique Fonseca Moreira	60	0,20256	0,21160	2,22	1,75000	72,20216
6	6.º	Hermínio Botelho Lopes	60	7,29744	0,81880	1,86	2,00000	71,97624

7	7.º	Olympia Tesoni G. Henriques	60	8,14844	1,6330	1,68	0,50000	71,96144
8	8.º	Eugenio Cursio	60	0,81880	1,98	1,50000	...	71,92468
9	9.º	Florindo Pasqualino Mola	60	7,23304	0,81880	1,80	2,00000	71,85184
10	10.º	Ismael Assumpção Pinto	60	8,35178	0,21160	1,38	1,75000	71,69336
11	11.º	Eurico de Souza	60	0,21160	1,80	1,00000	...	71,66604
12	12.º	Jose Grisanti	60	1,67900	1,44	2,00000	...	71,49644
13	13.º	Pedro Camargo	60	1,68750	1,62	1,25000	...	71,49454
14	14.º	Americo Vallanti Luchesi	60	9,06660	0,21160	2,16	...	71,43820
15	15.º	Nicolau Parodi Neto	60	1,67900	1,86	0,50000	...	71,08896
16	16.º	João Sevilha Fardido	60	1,67900	1,44	1,50000	...	71,07372

17	17.º	Antonio Balota	60	0,21160	1,44	1,50000	...	71,03692	
18	18.º	João Mazzeo	60	0,21160	1,58	2,00000	...	71,01200	
19	19.º	Pedro Chiara	60	0,21160	2,40	1,00000	...	70,98264	
20	20.º	José Duarte Lima	60	0,21160	1,62	1,25000	...	70,95956	
21	21.º	Raul Ferreira Leão	60	0,21160	2,58	1,00000	...	70,95472	
22	22.º	Paulo Amaral de Souza	60	7,80712	0,21160	1,74	1,00000	70,75872	
23	23.º	Valeriano Delamanha	60	8,48792	0,81880	1,20	0,25000	70,75872	
24	24.º	Benedito Pires da Silveira	60	8,00400	0,21160	1,20	1,25000	70,66560	
25	25.º	Benedito Machado de Araujo	60	60	7,10332	0,21160	1,50	1,75000	70,56492
26	26.º	João Ignacio Gusmão	60	0,21160	2,04	1,50000	...	70,56420	